



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO Nº 3893/2021

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23 com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba - ES, considerando o resultado da licitação nº 009/2023, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 3893/2021, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL E HIGIENIZAÇÃO, PORTARIA, PREPARO DE MERENDA ESCOLAR, COPEIRAGEM, RECEPÇÃO E AUXILIAR DE CRECHE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial nº 009/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua Chile, nº 1107, Loja 2, Térreo, Prado Velho, Curitiba/PR, cep: 80.215-184, telefone: (47)3461-4200, endereço eletrônico: licitacoes@orbenk.com.br, gizele.pereira@orbenk.com.br, neste ato representada por **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 751.256.849-53 e RG nº 2/R 186.318 SSI/SC, residente na Rua Otto Boehm, nº 152, aptº 1402, America, Joinville/SC, cep: 89.201-700.



2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.

2.3. Não há "Cadastro Reserva".

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE/ADESÃO

3.1. O Município de Luna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato/ata;
- 5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Órgão Gerenciador:

- 6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.



6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelos servidores Ana Carolina Palmeira Marques, matrícula nº 308985, representando a Secretaria Municipal de Educação; Myllena Souza e Silva, matrícula nº 700229, representando a Secretaria Municipal de Saúde; Andreia Florindo de Almeida Oliveira, matrícula nº 304374, representando a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças; Dayane Guimarães Ferreira, matrícula nº 309549, representando a Secretaria Municipal de Educação como suplente; Ariadia Bebiani Provetti Jacinto, matrícula nº 700033, representando a Secretaria Municipal de SAÚDE, como suplente; e Rita de Cassia Soares, matrícula nº 018961, representando a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, como suplente, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 05 de julho de 2023.

ROMARIO BATISTA
VIEIRA:78845602753

Assinado digitalmente por
ROMARIO BATISTA
VIEIRA:78845602753
Data: 2023.07.14 08:51:33
0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira -Prefeito Municipal

DURVAL DIAS
SANTIAGO
JUNIOR:04208465735

Assinado digitalmente por
DURVAL DIAS SANTIAGO
JUNIOR:04208465735
Data: 2023.07.14
14:25:45 -0300

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Ronaldo Benkendorf / ou procurador legalmente habilitado

RONALDO
BENKENDORF:75
125684953

Assinado de forma digital por
RONALDO
BENKENDORF:75125684953
Dados: 2023.07.13 09:52:50
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - TERMO Nº 000067/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003454

Origem	Pregão Presencial Nº 000009/2023		Processo	003893/2021			
Contrato	Termo Nº 000067/2023						
Empresa	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA						
CNPJ	CNPJ: 79.283.065/0003-03						
Endereço	RUA CHILE, 1107 - PRADO VELHO - CURITIBA - PR - CEP: 80215184						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
012	002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CRECHE 8 H cada unidade serviço/mês equivale a 01 (um) empregado trabalhando por mês, durante o período de 12 (doze) meses. não podendo ultrapassar a quantidade máxima de 30 (trinta) empregados trabalhando simultaneamente, ou seja, no presente caso serão 30 (trinta) empregados x 12 (doze) meses que é igual a 360 (trezentos e sessenta) serviços. descrição pormenorizada no termo de referência.		SVMÊ S	360,00	2.861,1100	1.029.999,60
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:						1.029.999,600	
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:						1.029.999,600	
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA:						1.029.999,600	

DURVAL DIAS
SANTIAGO
JUNIOR:04208165735

Assinado digitalmente
por DURVAL DIAS
SANTIAGO
JUNIOR:04208165735
Data: 2023.07.14
14:29:04 -0300

ROMARIO BAUTISTA
VIEIRA:78945602753

Assinado
digitalmente por
ROMARIO BAUTISTA
VIEIRA:78945602753
Data: 2023.07.14
08:51:38 -0300

1181 - Niterói, Iúna/ES. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.iuna.es.gov.br e/ou www.renannerisleiloeiro.com.br. Informações poderão ser solicitadas na Sede da Prefeitura Municipal de Iúna, endereço: Rua Des. Epaminondas Amaral, nº 58, Centro - Iúna/ES, pelo endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelos telefones (28) 3545-4754/ 4750, (27) 99620-1675. ID CidadES: 2023.037E0700001.01.0012.

Iúna/ES, 14 de julho de 2023.

RENAN NERIS DA SILVA

Leiloeiro Público Oficial

Protocolo 1127675

EXTRATO

ARP nº 67/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 3893/2021

Pregão Presencial Nº 009/2023

Objeto: registro de preços para eventual prestação de serviços de limpeza, conservação predial e higienização, portaria, preparo de merenda escolar, cobeiragem, recepção e auxiliar de creche, visando atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Iúna/ES

Empresa: Orbenk Administração e Serviços Ltda

CNPJ nº 79.283.065/0003-03

Valor global: R\$1.029.999,60

Vigência: Doze meses a partir da publicação

ID CidadES: 2023.037E0700001.02.0006

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira

Prefeito

Durval D. S. Junior

Secretário de Saúde

Protocolo 1126996

Itapemirim

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.001218/2023

PREGÃO PRESENCIAL 000024/2023 - SEC. MUN. DE SAUDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
CONTRATADA(S):

ATA Nº. 000165/2023 - D&M SAUDE EIRELI, 38.204.744/0001-09, estabelecida na RODOVIA ES-060, 18 - Ponta de Ubu - Anchieta. - ES - CEP: 29230000, classificada para o item nº. 7, no valor total de 110.000,00 (cento e dez mil reais);

ATA Nº. 000166/2023 - FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, 07.377.489/0001-64, estabelecida na RUA Alcindo Guanabara, 408 - Cristóvão Colombo - Vila Velha - ES - CEP: 29106400, classificada para o item nº. 1 e 5, no valor total de 96.000,00 (noventa e seis mil reais);

ATA Nº. 000167/2023 - HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 35.997.345/0001-46, estabelecida na Rua Alan Kardec, 467 - Divino Espírito Santo - Vila Velha - ES - CEP: 29107240, classificada para o item nº. 3, no valor total de 373.125,00 (trezentos e setenta e três mil cento e vinte e cinco reais);

ATA Nº. 000168/2023 - HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, 10.696.551/0001-95, estabelecida na RUA Samuel

Levy, 274 - Aquidaban - Cachoeiro de Itapemirim. - ES - CEP: 29308186, classificada para o item nº. 4, no valor total de 310.500,00 (trezentos e dez mil quinhentos reais);

ATA Nº. 000169/2023 - M G DE OLIVEIRA MILHORATO ME, 02.396.150/0001-91,

estabelecida na RUA EUGENIO AMORIM, S/N - GUANDU - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM... - ES - CEP: 29300781, classificada para o item nº. 2 e 6, no valor total de 315.075,00 (trezentos e quinze mil setenta e cinco reais);

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano, a contar do dia posterior à data de sua primeira publicação.

2023.035E0500001.02.0002

ITAPEMIRIM-ES, 21/07/2023

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

Protocolo 1127053

Jerônimo Monteiro

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0012/2023

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, torna público que realizará licitação, na modalidade de "Tomada de Preços", do tipo "Menor Preço Global", sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. DATA LIMITE DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** 04/08/2023 às 08h45min. **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 04/08/2023 às 09h. **LOCAL DA ABERTURA:** Dependências da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES. A íntegra do Edital se encontra disponível para download no sítio www.jeronimomonteiro.es.gov.br/licitacoes. Informações adicionais podem ser obtidas via email cpl@jeronimomonteiro.es.gov.br. **COD. ID. CIDADES CONTRATAÇÕES:** 2023.039E0700001.01.0022. Jerônimo Monteiro-ES, 14 de Julho de 2023.

Liliane Bernardo Sezini

Presidente da CPL

Protocolo 1126987

João Neiva

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022

O Município de João Neiva torna público, o Resultado do Julgamento dos Recursos impetrado na fase habilitatória.

Após o julgamento pela CPL, e parecer jurídico a Autoridade Superior decidiu julgar improcedente o recurso apresentado pela empresa SANLORENZO ENGENHARIA LTDA, mantendo-a INABILITADA e quanto ao recurso vindo da empresa UNIQUE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, julga-lo procedente reconsiderando a decisão, para HABILITÁ-LA no certame licitatório.

O inteiro teor do julgamento da CPL, Parecer Jurídico